



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS
SETOR DE PATRIMÔNIO – SPT
BENS IMÓVEIS**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, O ESTADO PARANÁ/SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, SERVIÇO SOCIAL
AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO.

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, COM SEDE NESTA Capital, na Av. Água Verde nº 2140, inscrito no CNPJ/MF nº 76.416.965/0001-21, neste ato representado por sua, doravante denominado CEDENTE, e a SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com a anuência da Secretaria de Estado de Educação, na pessoa de sua titular, Sra. Secretária de Estado ANA SERES TRENTO COMIN, e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na pessoa de sua titular, Sra. Secretária de Estado **DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA**, tendo em vista o contido no protocolado Nº 13.753.577-7, **CELEBRAM** o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante às condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO**, a título precário e gratuito, o uso de parte do prédio onde está localizada a PARANÁ EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único: o Estado do Paraná faz uso do prédio, em administração compartilhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

- a) assumir total responsabilidade pela conservação e manutenção do imóvel ora cedido;
- b) executar, às suas expensas, toda e qualquer benfeitoria, não cabendo indenização pelo Cedente pelas despesas satisfeitas;
- c) submeter à apreciação da área técnica de Departamento de Engenharia do CEDENTE eventual pretensão de construção de melhorias e ambientes, obtendo a devida autorização para tanto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS
SETOR DE PATRIMÔNIO – SPT
BENS IMÓVEIS**

- a) O **CESSIONÁRIO** utiliza-se do imóvel para fim diverso do consignado neste Termo;
b) no caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CESSIONÁRIO** a transferência total ou parcial da presente cessão a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORRO

As partes elegem o foro de Curitiba para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam, o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 06, de maio de 2016.

ANA SERES TRENTO COMIN
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -SEED

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Res. 1162/15 – SEED/GS
Delegação de Competência
ao Diretor Geral/SEED

DIRETOR PRESIDENTE
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO

Juarez Dietrich
RG: 999.740-7 SSP/PR
Superintendente
ANA EDUCAÇÃO